



Uma acção bonita, senhoras; deixa sempre um irradiamento no olhar, um relampago na fronte, disse um nosso poeta.

Adornae a coroa dos vossos merecimentos com mais essa perola das boas acções: contribui para a libertação dos escravos nesta freguesia; secundae de alguma sorte o movimento dos corações brasileiros—sê-le abolicionistas!

Quando a vós recorro, e porque tenho plena confiança nos vossos merecimentos.

«A bondade é tão bem uma belleza», e por esse meio ajantareis a vossa belleza phisica, um predica- dor que sobre ella actuando, virá fazer mais resplandecer vossa belleza moral.

Deixo ao vosso encanto e prestigio a honrosa festa do fim do corrente anno, festa dedicada a emancipação dos escravizados existentes em nossa pequena freguesia, diminuta parte da provincia do Piahy—, e testemunho de amor filial ao nosso Santo Padre Leão 13.º. Soborano Pontífice.

Com todo respeito subscrevo-me, De Vs. Excs. Servo humilde

Melhoramentos da provincia

DISCURSO DO EXM. SR. G. DE RESENDE, (Conclusão)

O Sr. Coelho de Resende:—A renda da minha provincia é tão diminuta, e é tal a divida flutuante que cresce de dia para dia, que ali os funcionarios publicos estão por pagar de seus vencimentos oito e nove mezes; e uma provincia nestas condições devia merecer a protecção do honrado Sr. Ministro da Fazenda. S. Ex. devia mandar adiantar dinheiro por empréstimo ou sob qualquer outro titulo aquella provincia, ate que suas finanças melhorassem...

Sr. presidente, todos sabem que o progresso de qualquer paiz depende principalmente da facilidade de sua circulação (circular), quer esta se faça por agua, quer pelo sybilo das locomotivas que percorrem as florestas. A minha provincia possui um dos rios mais bellos e magestosos deste paiz, o rio Parahyba, que tendo sua origem na serra da Tabatinga, na provincia de Goyaz, depois de um percurso de muitas leguas, separando o Maranhão do Piahy, desagua no oceano por seis bocas. Este rio tem um curso navegavel superior a 300 leguas.

De todas as especies de viação a mais barata e a que se faz por agua. No Piahy temos uma navegação, que e a companhia de vegação a vapor do Rio Parahyba. Esta companhia faz por mezes duas viagens redondas de Theresina a Parahyba e outras tantas a Aurante, 40 leguas além de Theresina, e uma viagem redonda a Colonia S. Pedro de Alcantara, a 58 leguas daquela capital.

Mas, sendo navegavel o rio Parahyba até além de Santa Philomena, que fica por agua a 250 leguas além de Theresina e 12 aquém dos limites de Goyaz, o governo, no intuito de prolongar a navegação do magestoso rio até Santa Philomena, obteve a precisa verba do parlamento, e, organizando uma commissão technica, incumbiu-a de desobstruir o rio nos logares encachoeirados, tornando-o francamente navegavel até aquellas regiões.

A commissão funcionou alguns annos, levando a desobstrução do rio ao logar denominado S. Estevão, a 50 e poucas leguas da Santa Philomena. As cachoeiras mais difficilias estão desobstruidas; as restantes, posto que numerosas não são trabalhosas como algumas das secções já desobstruidas. Estando as cousas neste ponto, nos ultimos dias do anno findo, o engenheiro-chefe e o seu auxiliar pediram demissão, ficando o serviço suspenso até que o governo quizesse resolver a respeito, pelo que nutre receio de que, apesar da verba votada para a conclusão da obra, o governo não a deixe em meio, como é praxe fazer-se neste paiz, sempre que apparece qualquer embaraço na boa ordem de commissões como a de que trato.

Si tal succeder, será para mim mais uma derrogação, além das muitas porque tenho passado na vida publica, porque a navegação do Parahyba é a minha delenda cortho. O antecessor do honrado Ministro da Agricultura tem idéas muito adiantadas a respeito da utilidade da pa-

ção fluvial, e de todos os melhoramentos de transporte, como vê-se de seu discurso na sessão de 21 de Julho ultimo. E' verdade que o honrado Ministro disse tambem no dia 22 daquelle mez nesta casa e a proposito da interpegação feita a S. Ex. acerca do credito dos 18 mil contos, que a economia dos dinheiros publicos, não consiste em deixar de gastar, mas em realizar aquellas despesas, que tendo character reproductivo, mais directamente contribuem para o desenvolvimento das nossas fontes de riqueza e prosperidade geral do paiz.

A navegação do Parahyba está comprehendida nas duas hypotheseas figuradas pelo honrado Ministro, do qual contivei que ella pode e deve contar com o seu franco apoio. O ex-engenheiro chefe da commissão do Parahyba, diz no seu relatório, que se annexo ao do Ministério da Agricultura, fazendo do abandono em que se acham as boargens do Parahyba, na longa extensão da navegação, no seu por pequenos barcos, que em da villa de Nova York a Santa Philomena: «A navegação do Parahyba, transformada em breve a sua região sitiente em nucleo de habitantes, com a succedida ás regiões congeneres hoje visitadas pelo vapor.»

O homem da sciencia faz assim: mas assim fala tambem a historia recente de todos os povos cultos, rapados, porque, senhores, onde passa o fumo do vapor, o progresso surge como que por encanto!

Menores vantagens ainda, em o tempo, serão e hidas da navegação do Parahyba desde sua foz até a villa de Santa Philomena. O Alto Tocantins aproxima-se tanto do Parahyba no altura de Santa Philomena, que a distancia a vencer-se entre os dois cambiosos rios neste ponto, por uma corda, não vai além de 8 a 10 leguas. Ora, desde que o Alto Tocantins e o Araguaya sendo, como são, francamente navegaveis, podem facilmente ser ligados ao Alto Parahyba por uma linha ferrea de pequena dimensão, em terreno plano, está resolvido o problema da navegação daquelles grandes rios, que, segundo as discussões do Senado, não será facil pelo baixo Tocantins. Seja como fór, desde que a navegação do Parahyba estiver regularmente estabelecida até Santa Philomena, as relações de commercio com as provincias de Goyaz e Matto Grosso virão sem detença, porque, estou persuadido, a via ferrea ligará aquelles grandes rios ao Parahyba, cujas aguas levarão commodamente a portos maritimos todos os productos de Goyaz, Matto Grosso e do Maranhão, esteja ou não o Tocantins navegado a vapor até a capital do Para. Por outro lado, desde que a provincia da Bahia tiver levado ao Joazeiro sua via ferrea do S. Francisco, a que o honrado Ministro da Agricultura destina parte do credito dos 18,000,000\$, facil sera levar a do Joazeiro a Santa Philomena, que em linha recta não fica a distancia maior de 50 leguas, e assim teremos, utilizando as aguas do bello Parahyba, posto o Piahy em communicação directa e rapida com todas as provincias do Imperio, abrido seu vasto territorio, devendo o porto da Anacragua, extremo norte, até o de Santa Philomena, extremo sul, aos productos de todo o mundo, e fazendo o ao mesmo tempo das seus portos os escaudoiros de todas as suas produções.

Sr. presidente, o rio Parahyba tem ainda como afluentes os rios Crussuby, pertencente ao Piahy, e Balsas, pertencente ao Maranhão, ambos navegaveis com facilis melhoramentos. O Crussuby, que fica talvez, 30 leguas aquém de Santa Philomena, e francamente navegavel em distancia maior de 300 kilometros, diz o engenheiro Benjamin Franklin, exigindo apenas a remoção dos troncos de arvores que em alguns pontos obstem lhe o leito e a derribada dos galhos daquellas que o cobrem; porquanto, sendo elle profundo e muito estavel, as matias virgens, que o margeam, cobrem lhe o leito com seus ramos em quasi toda a sua extensão.

O valle do Crussuby possui terras uberrimas, e o rio vasto e desprovido que aquelle illustrado engenheiro julga-o com capacidade para abrigar facilmente toda a immigração estrangeira que recebermos em um decennio.

E é a uma porção do territorio brasileiro com faes elementos de grandeza que se nega migalhas para o desenvolvimento da navegação dos seus rios, despezas evidentemente reproductivas? O Rio Balsas p'corre grande parte do coraço do alto sertão maranhense, sendo navegavel, mediante a desobstrução de algumas cachoeiras, em distancia maior de 60 leguas. A sua navegação, facilitando a sahida de todos os productos das diversas especies de gados, que prosperam em suas margens e dos da agricultura, que a navegação fara desenvolver por aquellas regiões feracissimas, contribuirá inmensamente para a prosperidade da navegação do Parahyba, e, conseguintemente, para a do commercio das duas provincias banhadas por este rio.

Em face das considerações expostas, eu desejo que o honrado relator da com-

missão do orçamento da agricultura lembre ao nobre Ministro para manter a verba votada para a commissão de desobstrução do Parahyba, completando-a e fazendo-a funcionar, porisso que esta passando a epocha mais favoravel a desobstrução que é a do verão, isto é, a de maior estagem das aguas do Parahyba, que baixando em fins de Maio, começa a avolumar-se com as aguas da Goyz de Outubro em diante, quando começa o inverno ao norte daquelle provincia. Goyz já disse, o serviço esta hantado ao ultimo limite, que tem a melhorar 104 pequenas cachoeiras. Tanto o engenheiro Dr. Benjamin Franklin, como o conselheiro Paulo, ex-ministro da Agricultura, pensam que seria melhor substituir a companhia de navegação a vapor do Parahyba da conclusão do serviço, hantado bem pouco assim nas parces que a companhia não terá o serviço pela verba calculada pelo dito engenheiro, mesmo porque a experiencia demonstra que o serviço feito por este de grandes expensas. Cabelo, porca, que o restante da verba votada para tal serviço (120,000) dara para uma e outra coisa, mediante contracto com a referida companhia. Repita, como que o nobre deputado, relator da commissão, que me honrou com sua attenção, considero de muitos ementes, attenda tambem para estas observações, que visto a conclusão final do serviço da desobstrução do rio Parahyba.

Sr. presidente, tem-se entendido e com justa razão que uma das vantagens do progresso deste paiz desmenta actualmente na acquisição de immigração. Todas as provincias a parça, disputam este melhoramento, procurado encaminhar para a corrente immigração. Pois bem! a provincia do Piahy, além do valle do Crussuby, a que já me referi, e que tem capacidade para receber a immigração de 10 annos, possui terrenos fertilissimos, apropriados a muitas especies de culturas, como, e principalmente, fahadas a industria pastoril, a principal da provincia, apesar de ser ella hoje o que está nos seus primitivos tempos.

O estado possui naquella provincia, além das terras vendidas a uma colonia, a margem do Parahyba, as do departamento do Camde; encravadas no coraço do territorio do Piahy, com todas as desejaveis precondições para a criação de gados.

As pastagens são riquissimas, mimosas, verdadeiras, na phrase sertaneja. Estas fazendas estão reclamando do Est do un para o melhoramento da raça pecuaria, como para o xarque e os preparos de todos os productos lacteos.

Quo dizer, pois a respeito não tenho sido consultado, que o governo deseja desfazer-se de suas fazendas, para o que seria posto novamente em hasta publica.

Actualmente o governo não achará por ellas ofertas vantajosas, attento o depreciamento dos gados naquella provincia.

Si o governo deseja, como parece, dar nova direcção aos negocios daquellas fazendas, andaria muito mais acertada, errando alli o estabelecimento de que se falei, constituindo por esse meio uma escola do ensinamento para esta importante industria, hantada no Piahy, encaminhando ao mesmo tempo para as terras daquellas fazendas immigração adaptada ao clima intertropical.

Fazendo estas considerações, e tendo diante de mim, como já disse, no digno representante da prospera provincia de S. Paulo, que parece ter tomado em consideração as tosas palavras que acabo de proferir, estou convencido de que S. Ex. patriota e amante deste paiz, como é, fará com que caiba a minha provincia os melhoramentos solicitados, fazendo votar no orçamento as precisas verbas.

S. presidente, peço desculpa a V. Ex. e a casa de haver roitado o seu precioso tempo (há) apressado com assumptos provinciales, tratados promissivamente por causa dos apartes que a principio analgaram tudo; mas cada um faz o que pode, em desajaz de desempenhar me, não por desmereço da consciencia, mas pelo dever que o mandato me impõe e pelo patriotismo, desta commissão, pela qual luto há tres annos, e luto com tudo a lino como quem devizes deseja conseguir; porém debatei tenho lutado.

Hoje abenta-me a esperança de que V. Ex. e a casa hão de attender aos reclamos da desprotegida provincia de Piahy. (Muito bem, muito bem.)

Auto de fé.

Eu já sabia que estava condemnado a um auto de fé. Os familiares do moderno santo officio o annunciaram previamente pelas esquinas, prebando o sabor da minha publica exautoração.

Davidava, porem, que o directorio liberal, consciente da sua liberalissima missão, se prestasse a tão epurgante papel.

Iludi-me redondamente.

No ultimo numero do orgão liberal intimou-me o directorio seu math-ma sit.

Embora nenhum valor moral tenha essa celebre peça, porque ella apenas traz a preponderancia dos meus perseguidores no animo do directorio, sinto que devo entrar em expliações com os seus signatarios, não para provar a sua culpabilidade, de que não peço; mas para estigmatizar como mereço, o seu procedimento.

O que quer dizer essa apparatus de declaração do directorio, com a rubricação do meu nome, contra a minha segredia pela «Imprensa» de não aceitar escriptos de liberaes contra liberaes—senão que eu sou de mais no partido e portanto devo ser supprimido?

Eu bem o comprehendo e já allego dos seus intinos não hantado feito constar.

Mas, para ser fallado com o «Imprensa» do directorio, era da sua obrigação obrigar a dizer ao partido, se é que não o governa illogicalmente, qual o crime politico que commeti, porque esse, que aponta no seu favoro libello, são factos, barros e contraproducentes.

E' terrissimo supplet o directorio que me pôde expulsar do partido pelo facto de, sob minha assignatura, estigmatizar uma violencia, de que fui victima, embora esta violencia fosse praticada por um seu amigo importante e de haver o «Telephone», que nada tem que ver com os cartulos politicos, publicado artigos contrarios ao interesses desse partido e crattado os abusos de que tem sido alvo por parte da «Imprensa» e de alguns dos seus amigos respectivos e proclamas.

Nada disso autorisa o procedimento revoltante do directorio, porque, em rigor, nada entendo com a minha individualidade politica (descalpem-me os srs. politicos o arrojio da expressão.)

E' por isso que provoço o directorio a dizer ao partido, a quem deve dar conta de seus actos, quaes os crimes politicos que commeti, que determinarão o seu procedimento.

Em paz com a minha consciencia, aguardo a leitura do libello para oppor a minha contrarieidade.

Em quanto elle não chega, eu fui sempre dizendo que o acto do directorio é arbitrario e violento: que o seu protesto é nullo, porque é intempetivo.

Comprehende-se que o directorio possa e deva protestar em certos casos, como, por exemplo:

Quando alguns de seus membros entregam ao adversario uma etrição, como a municipal de 1882, com grave prejuizo para os interesses geraes do partido e simples satisfação de um capricho absurdo.

Quando, mal inspirado, qualquer de seus membros compromette a independencia e dignidade da oppzição pela maioria de um contracto, encetado pelos proprios adversarios;

Quando se sacrificados a perseguições iniquas das proprios amigos, como aconteceu, ha annos com o infortunado capitão Luis José de Sant'Anna, a quem os desgostos levaram ao tumido, e na omissa administração do sr. R. Theodorico com o velho liberal, major Raimundo Sisinio de Lima e Almeida, que, por amor a sua dignidade, teve

atirar a certa cara uma farda que elle, homem de brio, só podia vestir com honra.

Quando, finalmente, se abrem as portas da «Imprensa» para atacar um amigo e depois nega-se a este o direito de responder ao ataque no mesmo jornal em que foi atacado, como se deu ha pouco com um dos proprios signatarios do protesto.

Nestes e em outros casos de igual gravidade é que o directorio deve protestar; mas não protesta.

Fica d'isso, o protesto do directorio nada significa, como no presente caso.

E' apenas um triste documento. Nada mais.

Em conclusão tenho a dizer ao directorio liberal que fico intimado da seu «attitudum», para tomal-o na consideração que entender.

Theresina, 2 de outubro de 1887.

Antonio Joaquim Diniz.

Protesto

Não é exacto o que se tem espalhado nesta cidade, não sei sob que base, de haver o sr. capitão Antonio Joaquim Diniz se offerecido a os conservadores, por meio intermedia, para militar nesse partido, depois de sua ultima ascensão ao poder. Protesto pois contra quem com arma de tal calibre procura ferir esse cidadão servil e do meu nome.

Theresina, 6 de outubro de 87.

A. Gentil de Souza Mendes.

COLLABORAÇÃO.

A FALTA DA ASSEMBLEIA

Logo que o exm. sr. Viveiros do Castro convocou a assembleia provincial para 29 de setembro passado, espalhou-se nesta cidade que o directorio do partido liberal havia recommendado a os seus amigos de interior que não comparecessem ás sessões da assembleia.

Reusamos então acreditar em semelhante noticia. O estado financeiro da provincia é tão critico que o patriotismo impuz a todos os piahyenses o dever de concorrer na suprema energia de suas forcas para debellar esta crise que ameaça a provincia.

Assobalhado com uma divida flutuante de 160 contos, com uma divida fluctuante de 81 contos, e m um projecto de orçamento apresentando um deficit de 195 contos, deficit que ainda mais augmentará pelo decrescimento das rendas e suppressão da verba no orçamento da justiça para auxilio da força policial, o thesouro provincial assemelha-se a um devedor insolvel em perfeito estado de fallencia.

Confrange todo coração patriótico ver o credito da provincia abalado snão já extincto, os empregados publicos andarem mendigando descontos para seus ordenados em atraso ha mais de cinco mezes.

Acreditavamos pois em vista deste lugubre quadro que o directorio liberal se empenharia de boa vontade na patriótica tarefa da reorganização das nossas finanças.

Demais a «Imprensa» havia solemnemente promettido o seu concurso, affirmando que os liberaes cooperarião na confecção de um orçamento serio e economico.

Ainda mais augmentou a nossa esperança de ver reunida a assembleia provincial quando foi neste



considerado, por seus profundos estados e saber, um oraculo em materia de processo criminal, firma esta regra:

«Concorrendo crime de responsabilidade, e concorrendo algum de alçada do jury, conhecerá este tribunal, e não se dando esta ultima competencia, preferirá o tribunal mais graduado que tiver jurisdicção para o crime mais grave.»

Ora, na hypothese cogitada concorre o crime do art. 167. 1.ª parte, do cod. crim., que é a alçada do jury, tribunal de preferencia e sem contestação muito mais graduado do que o juiz municipal, e não soffre confronto a gravidade da pena daquelle crime com a do seu concorrente de alçada policial.

As jury portanto e não ao juiz municipal competia julgar ambos os crimes pelo mesmo principio de conexão dos delictos.

O processo contra o paciente é ainda nullo por outra razão capital, qual a de ter sido promovido e sentenciado em tempo das ferias do Natal. Com effeito, tendo o juiz prolator considerado crime de alçada policial ambos os crimes de denuncia, no entanto accetito a despachou esta no dia 17 e sentenciou definitivamente o processo no dia 30, tudo do mez de janeiro (doc. n. 2) contra o disposto no art. 1.º do Decreto n. 4282 de 30 de novembro de 1853, não sendo aliás do numero dos exceptuados no art. 3.º, § 2 do referido decreto, circumstancia que o inquina de nullidade insanavel por violação flagrante da lei expressa, conforma a jurisprudencia de todos os juizes e tribunales, como do accordão da relação do Recife do 1.º de outubro de 1872, confirmada pelo supremo tribunal de justiça por decisão unanime de 16 de agosto de 1873, transcripto no Direito, vol. 1.º pag. 286; da sentença do juiz de direito do Porto Alegre de 6 de fevereiro de 1878 (Direito vol. 15 pag 552).

A relação de Porto Alegre por accordam de 25 de março de 1880 (Direito, vol. 22, pag. 319 e Gazeta Jarid, vol. 28, pag. 174) depois de pronunciar a nullidade de uma sentença dada em tempo de ferias, no caso de processo e appellação criminal, concedeu mandado de soltura a favor dos réos que estivessem presos por effeito de tal sentença, e contra mandado de prisão em favor dos que estivessem assim ameaçados de o serem.

Fez mais ainda; decretou a responsabilidade dos juizes, tanto da 1.ª como da 2.ª instancia por terem sentenciado autos de sua alçada em tempo de ferias, e os mandou processar.

Uma terceira nullidade, não menos importante que as precedentes, e de effeitos, si é possível, muito mais graves, é a falta absoluta da citação do paciente para assistir ao processo e produzir sua defesa; por quanto prova-se destes autos (doc. n. 3) que elle não foi citado por nenhum dos meios admitidos em direito, nem mesmo pelo aliás contestado em materia criminal por distinctas criminalistas, denominado—cartas de editos.—que as Ord. do Livro 5.º, tit. 117, § 19 e 426 § 3, mandavam praticar. Foram assim infringidos os arts. 205 do cod. do proc.

crim. e 48, principio de 1871, 4824 de 22 de novembro de 1871, que em processo semelhante manda proceder à citação pessoal dos réos. E foram violados por ordem do proprio juiz, o qual por seu despacho (doc. n. 2) mandou fazer a citação do paciente somente no caso de ser encontrado, deferindo assim o requerimento do promotor que pedio fosse o mesmo paciente processado a revelia (doc. cu.);

Ora, (nunca foi posto em duvida) a citação pessoal dos réos nos processos de alçada policial é substancial, e no crime de injuria essencialissimo, em que a presumpção do crime não pode ser accetita, só a propria parte pessoalmente e capaz de dar explicação, destraindo o equívoco, se existe, negando o sentido injurioso da palavra, ou confessando.

A citação edital mesmo não substitue neste caso a pessoal, por que seria illogica e directamente contraria ao fim moral da repressão, e de mais não se deduz de nenhum artigo de lei, mas ao menos seria um meio de remediar a impossibilidade da pessoal, e a relação do Rio de Janeiro (1870) adoptou-a em um crime de alçada policial (injurias impressas) por accordam de 25 de julho de 1879 (Gazeta Juridica vol. 24 pag 523). Pois bem; nem ainda esta citação foi praticada, a despeito de ter o paciente desde 1877 domicilio a dois passos distante de S. Francisco, na cidade do Amarante, onde conforme os documentos justos sob ns. 4, A. B. C. D., é eleitor da lei de 9 de janeiro de 1881, tendo até ha pouco tempo exercido diversos cargos importantes, como o de promotor publico effectivo da comarca, curador geral dos orphãos & &; mas nada obstante, sem preceder sua citação, nem pessoal, nem por meio de carta precatoria, nem edital, e até em segredo de justiça, como tudo se mostra provado do doc. junto sob n. 3, foi o paciente processado e condemnado indeleza definitivamente, no juizo municipal a 4 annos e 8 mezes de prisão, a multa correspondente à metade do tempo de 4 mezes, e a 20% do valor do dano que poderia causar!

Assim sendo, não é somente um processo evidentemente nullo, é mais do que isto, é antes uma atrocidade juridica em nome da lei.

Em conclusão: o processo contra o paciente é evidentemente nullo: primo por incompetencia do juiz; secundo por ter sido sentenciado em tempo de ferias; tertio por não ter precedido citação do réo (o paciente)

Nestas condições, faltará competencia a este juizo para providenciar o caso habeas corpus pedido, pelo facto de estar o paciente ameaçado de prisão por ordem de autoridade de lugar alheio á minha jurisdicção? Ha impossibilidade de aproveitar o habeas corpus depois da sentença e contra a letra do § 2.º do art. 18 da lei da reforma?

A primeira objecção resolve-se attendendo-se a que é este juizo superior, na ordem da jurisdicção, ao juizo que requisitou a prisão do paciente, e a autoridade que a ordenou e a que pretendem executar, applicação unica applicada a (art. 18) que limita a competencia

da autoridade em resolver sobre as pedições feitas por mandado das mesmas autoridades.

E a circumstancia de ser o juiz, que requisitou a prisão, de comarca diversa não deve ser pretexto para que obste a providencia reclamada, porque foi o doutor chefe de policia quem a ordenou, e porque seu desconhecer varios arestos dos tribunales no sentido negativo, existem outros affirmativos da minha competencia na especie, como da relação do Maranhão, do 1.º de junho de 1880 (Prat. das Correcções, pag. 135); da relação do Rio de Janeiro de 30 de setembro de 1873 (Direito, vol. 1.ª pag. 383), e o da relação do Juiz de Direito de 27 de abril de 1875 (Direito vol. 8, pag 516) confirmando a sentença do juiz de direito de S. João de El Rei, que soffra o principio que para um juiz de direito conceder habeas corpus á pessoa retida arbitrariamente á prisão em territorio de sua jurisdicção, não deve obstar a circumstancia da mesma estar por ordem de autoridade de jurisdicção diversa: tanto mais digna de seguir quando é esta a jurisdicção que melhor se harmonisa com a natureza protectora do remedio extraordinario do habeas corpus, e offerece todas as garantias á liberdade do cidadão que soffre constrangimento illegal, ou está como o paciente sob ameaça imminente desta. De mais não pode ser mais objecto de duvida a competencia deste juizo por ter sido confirmada pelo tribunal da relação do Maranhão no accordão de 12 de junho ultimo, em processo identico, e a ordem para a prisão do paciente foi dada pelo chefe de policia desta provincia, art. 18 da lei.

A segunda objecção resolve-se considerando-se que a sentença contra o paciente, tendo passado violentamente em julgado (doc. sob n. 3) foi dada por um juiz incompetente em tempo de ferias, e sem preceder citação pessoal do réo, ou, em outros termos, estando evidentemente nulla pleno jure, como ficou exuberantemente provado e por esta razão não pode ser executada. Em caso identico o tribunal da relação do Porto Alegre por accordão de 25 de março de 1880, retro citado, decidiu que «sendo a sentença nulla, como tal não podia ser executada, e que então o remedio extraordinario do habeas corpus está perfeitamente indicado no § 3.º do art. 333 do cod. do proc. crim.» Nego na hypothese destes autos esse remedio salutar e protector, me parece que seria admitir a iniquidade e a tortura, e entregar o paciente á ação de juizes ignorantes ou apaixonados, que para satisfazer caprichos seus ou alheios, não tem em conta as formalidades da lei, nem respeitam as suas disposições.

Pelo exposto, e attendendo ao que se acha provado e me conformando com a jurisprudencia dos tribunales a que me tenho referido mando que cesse o dito constrangimento, visto não haver uma justa causa para elle: se passe contra mandado de prisão do paciente, que se acha solto e ameaçado em sua liberdade. Recorro á jurisdicção, na forma da lei, para a relação do districto, e para a escriptura para a reforma da sentença perda de effeito, e custas ex causa.

Deixo de decretar a nullidade do juizo municipal do Sr. Francisco por ter sentenciado os autos em tempo de ferias contra o disposto no Decreto n. 4282, em razão de pertencer á outra comar-

ca, e estar fora de minha jurisdicção.

S. João do Piahy, 11 de agosto de 1883.

O juiz de direito  
Firmado Licinio da Silva Soares.

Morte

Despediu o mundo a filha celesse de 17 annos da madrugada, a carida filha de d. Cornelia Joaquina da S. Patrazana, filha predilecta do afere José Joaquim Gonçalves Patrazana e de d. Josepha Patrazana.

No risonho desabrochar de 21 primaveras, na fresca manhã da existencia, deixou este mundo vil onde passou como o cysne que abandona a terra sem mauchar o alvor das penas nos patios da mesma para atufar-se no azul immenso do infinito.

Confortada pelas soccorros da religião, cercada dos carinhos paternos e dos que a estimavam, resignada no meio dos soffrimentos que amarguraram-lhe os ultimos dias, seu transito d'esta para a melhor vida realisou-se como um placido sonho, embalado pelos harmoniosos acordes dos concertos seraphicos.

Della podemos dizer como o sabio do oriente fallando da morte do justo:

Raptus est, ne militia mutaret intellectum ejus, aut ne fictio deciperet animum illius.

Nossos pesames á illustre familia da joven fallecida, especialmente a seus dignos pais e aos illustrissimos senhores tenente Antonio José N. Bonna, Honorio Bonna Sobrinho e Amaro José N. Bonna, tie e primos da mesma.

Campo-maior, 4 de outubro de 1887.

MISCELLANEA.  
PELA ULTIMA VEZ.

Não estamos dispostos a continuar a responder as garatagens da «Reforma». Temos mais em que occupar-nos, e mesmo, aproveitando o conceito de que servio-se esse jornal na sua torpe verrina do ultimo numero, dizemos-lhe q' não estamos dispostos a aparar a pedrada que nos atira qualquer sevandija de beira de rio.

O sr. dr. Rubim disse-nos, na legitima presumpção de que é senhor de suas ventas, que recusou o artigo do capitão Raimundo Borges porque quiz.

Nós, que tambem temos o nosso alvedrio, lhe dizemos por nossa vez, que não publicamos o artigo contra o dr. Firmado Licinio por que não quizemos.

Fique disto sciente o bacharel das dezias e o annuncio ao publico a rufo de caixa e pregão do porteiro.

CAPITÃO BANGOM.

Este digno militar, que, como alferes, servio ha annos, na guarnição desta provincia, falleceu na capital do Maranhão no dia 23 do mez passado.

Um saudades sobre seu tumulo e peza nas a exm. familia de nosso inditoso amigo.

FALLECIMENTO

Na madrugada do dia 4 do corrente falleceu em Campo-maior D. Cornelia Joaquina da Silva Patrazana, filha do sr. honros José Joaquim Gonçalves Patrazana. Contava apenas 21 annos.

A exm. familia da inuitosa joven envia-nos nossas condolencias.

Hospede Illustre.

Acha-se nesta capital desde o dia 1.º do corrente, o distincto piahyense, sr. major Firmado Pires Ferreira, do estado maior de artilharia.

O J. gno. militar veio em comissão fazer parte do conselho de guerra que tem de julgar os srs. major Genovez, capitão Pedro Lima e alferes João Miguel. O nosso digno confratero tem no exercito um nome sympathizado, por suas qualidades pessoas e não vulgar talento.

A' objecto do serviço publico seguiu para Amarante no vapor de 4 o exm. sr. Firmado Licinio da Silva Soares, para fazeremos uma libz viagem.

TRIBUNAL DA RELACÃO.  
Sessão de 27 de setembro d. 1887.  
Juizamentos.

Recurso eleitoral.  
Recorrido, o juiz de direito de Humildes, Recorrido, Miguel F. de Albuquerque Calvalcanti.

Den-se provimento para annullar todo o processo.  
Appellado, João José Milang.  
Tomou-se conhecimento para mandar o réo a novo jury.

Hospede.

Acha-se nesta capital o distincto joven Urbano Maria Eulabio, digno filho do nosso respeitavel amigo sr. coronel Antonio Maria Eulabio.  
Saudamos-o affectuosamente.

REGRESSO.

Da Parnahyba regressou a esta cidade o nosso digno amigo, capitão Raimundo Gomes de Sousa, honrado commerciante desta praça.  
Saudamos-o, desejando que houvesse feito boa viagem.

NOVA FABRICA DE CIGARROS.

Acha-se nesta cidade no intuito de estabelecer uma fabrica de cigarros com a denominação de «S. Francisco» o sr. Francisco Assis Gondim, ha pouco chegado da capital do Ceará.

Teuicoua fundar o seu estabelecimento na rua da Gloria, em a sua casa de sua residencia.

Fazemos votos para que S. S. leve a effeito a sua empreza, que certamente trará um melhoramento para esse ramo de commercio.

INDUSTRIAL CAXIENSE.

Foi designado o dia 1.º de Janeiro vindouro para a inauguração official desta importante fabrica de ferros.

O nosso illustre collega do Commercio de Caxias publicou um boletim dando conta das commissões nomeadas: para recepção e hospedagem dos convidados, dos festejos na fabrica e do baile e festas na cidade.

Promette ser uma festa esplendida.  
No nosso seguinte n.º daremos o Boletim.

Incendio.

Foi consumida pelas chammas na tarde do dia 5 uma casa de palha, a rua da Gloria desta cidade, onde residiam duas pobres mulh-res, que perderam seus poucos haveres.

Compareceram ao lugar s. exe. o sr. dr. presidente da provincia, os sr. ajudante de ordens, delegado encarregado do expediente da policia, subdelegado do 1.º districto, força de linha e da policia e grande massa de povo.

O subdelegado do 1.º districto, tenente Vicente José Teixeira, q' foi a primeira autoridade que chegou no lugar do incendio o prestou bons serviços, no intuito de evitar que o fogo se propagasse a outras casas de palha que demoram a poucos passos da casa incendiada.

Coronel Almiro.

No vapor de 4 regressou a sua residencia este digno e respeitavel cavalheiro.

Chegada.

Chegaram a esta cidade no dia 6 do anteante os illustres srs. dr. Marcos Pereira de Araujo e João Cruz.

Aos illustres recém chegados saudamos cordalmente.

Caixa Economica.

Para o lugar vago de escriptuario da caixa economica, foi nomeado, por acto do sr. inspector da thesouraria de fazenda de 3 do corrente, o sr. Emilio Cesar Burlamaque.

Em transito.

De passagem para a villa de S. Francisco, esteve alguns dias nesta cidade, com sua exm. familia, o illustre dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, juiz municipal removido para aquelle termo.

Mentira.

Folhinha do anno passado Não regulas mais, felpeto: Audas meutudo, pellado Oh! cara de frei marmello.

Comprimntamos o sr. capitão Clariedo Lopes Castello Branco, residente no Ritiro da Boa Esperança, que se acha nesta capital